



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 005/2023.

“Dispõe sobre o reconhecimento de luto oficial nas repartições públicas municipais, e dá providências correlatas.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o empenho e a dedicação do Ex. Vice Prefeito e Ex. Vereador Tiago Delfino de Carvalho em todas as suas funções públicas que exerceu perante o Município de São Mamede PB, em todas as atividades que lhe eram delegadas pelo serviço público,

Considerando que o falecido foi ocupante e desempenhou brilhante serviços a comunidade local junto a Prefeitura do Município de São Mamede PB, que veio a óbito nas primeiras horas de 01/02/2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado Luto Oficial de 03(três) dias em todas as repartições públicas do Município de São Mamede PB.

Art. 2.º - Fica também determinado que haverá expediente normal em todas os setores da administração pública do Município de São Mamede PB, restando assim reconhecida a condição de luto oficial.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional